

GABJU Nº 69/2015, de 07 de abril, OF. Nº 83/2015, de 23 de abril de 2015, OF. GABJU Nº 75, de 05 de maio, OF. GABJU nº 103, de 10 de junho e OF. Nº 178/2015, de 22 de junho, todos do ano de 2015, oriundos dos juízos cível e criminal da Comarca de Brasília, dentre os quais é mencionado pelo Diretor de Foro que “foi realizada vistoria pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros que detectaram inúmeras irregularidades estruturais, de segurança, de higiene e limpeza etc., ficando os servidores e jurisdicionados expostos a várias doenças, por causa da grande quantidade de fungos no prédio (...)”; CONSIDERANDO que os juízes da Comarca de Brasília assinalam no OF. CONJ. Nº 01/2015 “que o espaço atualmente existente no CIC aonde funcionava somente a CEPAL e Juizado Especial Criminal, não é satisfatório para abrigar as estruturas da Vara Cível, Vara Criminal, Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal, Cepal, Ceman, Contadoria, Atendimento Psicossocial, Informática, Justiça Comunitária e Diretoria do Foro”. CONSIDERANDO que, de acordo com o juiz de direito da vara criminal de Brasília no OF. N. 177/2015, de 19 de junho de 2015, os advogados mais atuantes na Comarca protocolaram documento avisando que não pretendem realizar ou participar de quaisquer atos processuais presenciais no prédio Doutor Evaldo Abreu de Oliveira, ante as suas condições; CONSIDERANDO que em situação similar, ocorrida no ano de 2012, houve a realocação das unidades no Fórum da Comarca de Epitaciolândia até o desfecho das providências para recuperação das instalações e retorno das atividades no local de origem,

RESOLVE:

Determinar, em caráter excepcional, a realocação das instalações da Vara Criminal da Comarca de Brasília no Fórum contíguo da Comarca de Epitaciolândia, até a finalização das providências destinadas à recuperação do Fórum Doutor Evaldo Abreu de Oliveira, devendo as Diretorias dos Foros das duas Comarcas adotarem, conjuntamente, as medidas necessárias para a adequação das pautas de audiência e demais atos processuais. Publique-se. Cumpra-se. Rio Branco, 22 de junho de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

PORTARIA N. 736/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

RESOLVE:

Designar a Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, responder pelo CEJUS – JEC da Comarca de Rio Branco no período de 22 a 26 de junho de 2015, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Marlon Martins Machado para compensação de recesso forense. Publique-se.

Rio Branco, 22 de junho de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 85/2015. Pregão Presencial SRP nº 03/2015. Fornecedor registrado: J. J. R. de Araújo - ME, CNPJ nº 10.974.570/0001-36. Objeto: Prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça no município de Cruzeiro do Sul. Valor total do registro: R\$ 29.708,00 (vinte e nove mil setecentos e oito reais). Prazo de vigência: Doze meses, a partir da publicação deste extrato. Gestor: Diretor do Foro da Comarca, ou outro servidor a ser designado pela Administração. Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e José James Rodrigues de Araújo, representante da empresa. Rio Branco/AC, 22 de junho de 2015.

Emmanuel Porfírio Neves Filho
Gerente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 87/2015. Pregão Presencial SRP nº 03/2015. Fornecedor registrado: Antônio Cristiano Sombra Lopes, CPF nº 935.344.002-59. Objeto: Prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça no município de Feijó. Valor total do registro: R\$ 7.180,60 (sete mil cento e oitenta reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: Doze meses, a partir da publicação deste extrato. Gestor: Diretor do Foro da Comarca, ou outro servidor a ser designado pela Administração. Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e Antônio Cristiano Sombra Lopes. Rio Branco/AC, 22 de junho de 2015.

Emmanuel Porfírio Neves Filho
Gerente de Contratação

Republicado por incorreção

Extrato de Contrato

Nº do Processo: 0100286-60.2015.8.01.0000

Nº do Contrato: 12/2015

Modalidade de Licitação: Licitação inexigível

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de suporte técnico remoto e manutenção corretivo, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, serviços sob demanda, acompanhamento da operação do sistema e análise de incidentes, serviços de criação e instalação de ambientes referentes ao sistema de automação da Justiça (SAJ) de Primeiro Grau (PG) e Segundo Grau (SG).

Vigência: De 13 de maio de 2015 a 13 de maio de 2016

Valor Anual: R\$ 3.580.957,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e sete reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 203.005.02.126.2220.2168.0000 – Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – Manutenção da Infraestrutura Tecnológica, Fonte de Recurso 100 (RP), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Art. 25, caput da Lei n. 8.666/93

Foro: Comarca de Rio Branco

Data da Assinatura: 13 de maio de 2015

Fiscal do Contrato: Titular da Gerência de Sistemas ou outro servidor a ser designado pela Administração

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Classe: Pedido de Providências n.º 0000139-79.2015.8.01.8001

Foro de Origem: Rio Branco

Órgão: Corregedoria Geral

Relatora: Des^a. Regina Ferrari

Requerente: Maurinete de Oliveira Abomorarad

Requerida: Fabiana Faro de Souza Campos, Delegatária do 1º Ofício de

Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco

Assunto: Atos Administrativos

Decisão

Objetivando recompor a marcha processual dos autos, porquanto constatado erro material em decisão de fls. 18-20, determino seu imediato desarquivamento. Outrossim, defiro o requerimento de dilação de prazo elaborado pelo Juízo da Vara de Registros Públicos da Comarca de Rio Branco (fl. 32), visando à conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos narrados pela requerente. Assim considerado, determino o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que sejam concluídas as providências adotadas pelo Juiz Corregedor Permanente. Dê-se ciência às partes, servindo cópia da presente de ofício. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 17 de junho de 2015

Des^a. **Regina Ferrari**

Corregedora-Geral da Justiça

Referência: Termo de Declaração nº 36/2015.

Requerente: Vera Isa Souza de Lima.

Objeto: Questionamento de certidão exarada por Oficial de Justiça.

DESPACHO

Registre-se e autue-se como Pedido de Providências.

Cuide-se de Termo de Declaração nº 36/2015, proposto por Vera Isa Souza de Lima, no qual alega conduta irregular praticada por Oficial de Justiça, consistente em produzir certidão cujo teor ocasionou constrangimento à Requerente e a seus filhos, além de ser tendencioso.

Entende que houve falta de ética profissional, por parte da Requerida, e que o assunto ventilado, em parte da certidão, não interessa ao processo judicial.

Ao fim, insta pela apuração dos fatos.

Considerando que a conduta narrada merece apreciação, com fulcro no art. 4º, XVIII, da Resolução nº 17/2014/COJUS, determino a remessa da demanda à Diretoria do Foro da Comarca de Rio Branco para a devida apuração dos fatos, comunicando a esta Corregedoria, no prazo de 40 dias, o respectivo resultado. Com as informações, ou decorrido o prazo consignado, retornem os autos à conclusão.

Ciência à Requerente das providências iniciais adotadas.

Cópia do presente serve como ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 18 de junho de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça